

LEI MUNICIPAL Nº 31

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1960.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 56, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1960 é orçada em Cr\$
6.080.000,00 (Seis milhões e oitenta mil cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com
a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código	Designação da Receita	Efetiva	Mutaç.Patr.
--------	-----------------------	---------	-------------

Total

RECEITA ORDINÁRIA

Tributária

a) Impostos:

0.11.1	Imposto Territorial	80.000,00
0.12.1	Imposto Predial	260.000,00
0.17.3	Imposto de Indústria e profissões	430.000,00
0.18.3	Imposto de licenças	550.000,00
0.27.3	Impostos sobre jogos e diversões	<u>30.000,00</u>
	<u>Total dos Impostos</u>	1.350.000,00

b) Taxas:

1.13.4	Taxas de Estatística	100,00
1.15.4	Taxas de Assist. e Seg. Social	65.000,00
1.16.4	Taxas para Fins Educativos	600.000,00
1.21.4	Taxas de expediente	40.000,00
1.23.4	Taxas de Fisc. e serviços diversos	15.000,00
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública	25.000,00
1.27.1	Taxas de Conservação e Melh. Estr.	450.000,00
1.28.3	Taxas para fins beneficentes	270.000,00
1.29.1	Taxas Fundos Escola Rural	<u>20.000,00</u>
	<u>Total das Taxas</u>	1.485.100,00

	<u>Total da Receita Tributária</u>	<u>2.835.100,00</u>
--	------------------------------------	---------------------

2.835.100,00

PATRIMONIAL

2.02.0	Renda de Capitais	2.000,00	
	<u>Total da Receita Patrimonial</u>	2.000,00	2.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0	Receita de Matadouros	1.000,00	
4.13.0	Quota Prev. Art. 15 §2º Const. Feder	100.000,00	
4.14.0	Quota Prev. Art. 15 §4º Const. Feder	1.000.000,00	
4.15.4	Quota Prev. Art. 20, Const. Feder	1.000.000,00	
4.17.0	Impostos transferidos:		
	a) Taxa de Transportes	1.000.000,00	
	b) Impostos Territorial	<u>50.000,00</u>	
		3.151.000,00	3.151.000
	<u>Total da Receita Ordinária</u>		5.988.100

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.11.0	Alienação de bens Patrimoniais	100,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa	63.700,00	
6.13.0	Recita de Exercícios anteriores	2.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restitui.	1.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	100,00	
6.21.0	Multas	15.000,00	
6.23.0	Eventuais	<u>10.000,00</u>	
	Total da Receita Extraordinária	28.100,00	63.800,00
91.900,00			

Total Geral 6.080.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município para o exercício é fixada em Cr\$ 6.080.000,00 (Seis milhões e oitenta mil cruzeiros) a qual será executada de conformidade com a classificação seguinte:

Código	Designação da despesa	Efetiva	Mutaç.Patr.
Total			

8.0 ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEGISLATIVO

Câmara Municipal

8.00.0	Pessoal Fixo	160.000,00	
8.00.2	Material Permanente		5.000,00
8.00.0	Material de Consumo	5.000,00	
8.00.4	Despesas Diversas	<u>37.000,00</u>	

207.000,00		202.000,00	5.000,00	
GOVERNO				
Gabinete do Prefeito				
8.02.0	Pessoal Fixo	240.000,00		
8.02.3	Material de Consumo	<u>25.000,00</u>		
		265.000,00		265.000,00

Sub-Prefeituras

8.02.0	Pessoal Fixo	115.200,00		
8.02.2	Material Permanente		5.000,00	
8.02.3	Material de Consumo	5.000,00		
8.02.4	Despesas Diversas	<u>12.000,00</u>		
		132.200,00	5.000,00	
137.200,00				

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Secretária

8.04.0	Pessoal Fixo	150.000,00		
8.04.3	Material de Consumo	20.000,00		
8.04.4	Despesas Diversas	<u>30.000,00</u>		
		200.000,00		200.000,00

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contadoria

8.07.0	Pessoal Fixo	150.000,00		
8.07.3	Material de Consumo	50.000,00		
8.07.4	Despesa Diversas	<u>58.000,00</u>		
		258.000,00		258.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS

8.09.2	Material Permanente		60.000,00	
8.09.4	Despesas Diversas	<u>5.000,00</u>		
		5.000,00	60.000,00	
65.000,00				

<u>Total da Despesa c/Administ. Geral</u>	<u>1.062.200,00</u>	<u>70.000,00</u>	<u>1.132.200,00</u>	
---	---------------------	------------------	---------------------	--

FIXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

8.11.0	Pessoal fixo	176.000,00	176.000,00
--------	--------------	------------	------------

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

8.12.0	Pessoal Fixo	87.000,00	87.000,00
--------	--------------	-----------	-----------

SERVIÇOS DIVERSOS

8.13.0	Pessoal Fixo	92.400,00	
8.13.4	Despesas Diversas	<u>2.600,00</u>	
		95.000,00	95.000,00

<u>Total da Despesa c/Exação e F. Fin</u>	<u>358.000,00</u>	<u>358.000,00</u>
---	-------------------	-------------------

8.2 SEGURANÇA PÚBLICA E ASS. SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.29.4	Despesas Diversas	80.000,00	80.000,00
--------	-------------------	-----------	-----------

<u>Total da Despesa c/seg. Pub. Ass. Soc.</u>	<u>80.000,00</u>	
<u>80.000,00</u>		

EDUCAÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO, SEGUND. E COMPLEM.

8.33.0	Pessoal Fixo	1.042.800,00	
8.33.1	Pessoal Variável	302.400,00	
8.33.2	Material Permanente		50.000,00
8.33.3	Material de Consumo	50.000,00	
8.33.4	Despesas Diversas	<u>25.000,00</u>	
		1.420.200,00	50.000,00
		1.470.200,00	

8.37 SERVIÇOS TENC. ESPECIALIZADOS

8.37.0	Pessoal Fixo	24.000,00	
8.37.3	Material de Consumo	10.000,00	
8.37.3	Despesas Diversas	<u>16.000,00</u>	
		50.000,00	50.000,00

<u>Total da Despesa c/Educação Pública</u>	<u>1.470.200,00</u>	<u>50.000,00</u>
<u>1.520.200,00</u>		

SAÚDE PÚBLICA

8.48	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇ. E AUXÍLIOS		
8.48.4	Despesas Diversas	5.000,00	5.000,00
	<u>Total da Desp. c/Saúde Pública</u>	5.000,00	5.000,00

FOMENTO

8.51	FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
8.51.3	Material de Consumo	50.000,00	50.000,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

8.52.4	Despesa Diversas	50.000,00	50.000,00
--------	------------------	-----------	-----------

SERVIÇOS DIVERSOS

8.59.4	Despesas Diversas	5.000,00	5.000,00
--------	-------------------	----------	----------

	<u>Total das Despesas c/Fomento</u>	105.000,00	105.000,00
--	-------------------------------------	------------	------------

8.8 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
CONSTRUÇ. E CONSER. DE LOGRAD. PÚBL
Parques e Jardins

8.81.1	Pessoal variável	25.000,00	
8.81.3	Material de Consumo	<u>50.000,00</u>	
		75.000,00	75.000,00

RUAS E AVENIDAS

8.81.4	Despesas Diversas	280.000,00	280.000,00
--------	-------------------	------------	------------

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS

Departamento Municipal Estrad. e Rodagem

8.82.2	Pessoal Fixo	404.000,00		
8.82.1	Pessoal variável	250.000,00		
8.82.2	Material Permanente		100.000,00	
8.82.3	Material de Consumo	810.000,00		
8.82.4	Despesas Diversas	<u>50.000,00</u>		
		1.514.000,00	100.000,00	1.614.000,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

8.85.4	Despesa Diversas	20.000,00	20.000,00
--------	------------------	-----------	-----------

8.87. CONSTRUÇÃO E CONSERV. DE PRO. PUBL.

8.87.4	Despesas Diversas	50.000,00	
50.000,00			

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.88.3	Material de Consumo	50.000,00	
8.88.4	Despesas Diversas	<u>135.000,00</u>	
		185.000,00	185.000,00
<u>Total da Desp. c/Serv. Util. Pública</u>		<u>2.124.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>			<u>2.224.000,00</u>

Pessoal Inativo

8.90.0	Pessoal Fixo	80.000,00	80.000,00
--------	--------------	-----------	-----------

CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDÊNCIA

8.91.4	Despesas Diversas	20.000,00	20.000,00
--------	-------------------	-----------	-----------

INDENIZAÇÕES REPOSIÇÕES E RESTITUIÇ

8.92.4	Despesas Diversas	10.000,00	10.000,00
--------	-------------------	-----------	-----------

ENCARGOS TRANSITÓRIOS

8.93.0	Pessoal Fixo	15.000,00	
8.93.4	Despesas Diversas	<u>36.000,00</u>	
		51.000,00	51.000,00

PRÊMIOS DE SEGUROS E INDEN. P/ACID.

8.94.4	Despesas Diversas	30.000,00	30.000,00
--------	-------------------	-----------	-----------

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇ. E AUXÍLIOS

8.98.4	Despesas Diversas	19.300,00	19.300,00
--------	-------------------	-----------	-----------

DIVERSOS

8.99.4	Despesas Diversas	445.300,00	445.300,00
--------	-------------------	------------	------------

<u>Total da Despesa c/Encargos Diver.</u>	655.600,00	655.600,00
---	------------	------------

<u>Total Geral</u>		6.080.000,00
--------------------	--	--------------

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância de Cr\$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil cruzeiros) aos juros

correntes nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro com o produto da receita ordinária.

Art. 4º - São consideradas partes integrantes desta Lei, os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Claudio Dier
Secretário.